

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

EDITAL PIBITI 2024/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI 2024/2025 | NEI/IPÊ/UFRPE | CNPq

O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), comunica que estarão abertas, de **20/06/2024 a 20/07/2024**, as inscrições para o PIBITI/CNPq/UFRPE. Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores(as) os(as) docentes e pesquisadores(as) da UFRPE que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, com base na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados, na avaliação, a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual **deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora**, segundo critérios deste edital.

Uma descrição completa das características do Programa PIBITI/CNPq está disponível na página do CNPq ([RN-017/2006](#) e [RN-042/2013](#)).

Quantidade total de vagas: 50 (cinquenta, incluindo estudantes bolsistas – a depender da quantidade de bolsas oferecidas – e PIBITI-Voluntário para docentes que não aprovarem cota de bolsa).

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

20 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2025.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

20 de junho de 2024 a 20 de julho de 2024.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Contribuir para a formação dos jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

3.2. Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade e;

3.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades da sociedade com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo³, a saber:

Inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) candidato(a) a orientador(a) só poderá se inscrever para a Instituição de Ensino Superior (IES) a qual está vinculado(a) (UFRPE), sendo necessário atender aos requisitos a seguir:

4.1. Ser **pesquisador(a) com título de doutor(a)**: docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE; professor(a) ou pesquisador(a) visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos/as), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2024 a agosto de 2025 (ver condições específicas para inscrição no item 7.1); ou aposentado(a) vinculado(a) à UFRPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos cinco (cinco) anos (a partir de 1º de janeiro 2019, até a data de envio da proposta) divulgados nos principais veículos de comunicação da área – para as orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante, por 120 ou 180 dias), conforme legislação vigente, ver condições para contabilização no item 9.2;

4.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes/CNPq;

4.3. Estar cadastrado(a) no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos 1 (um) ano;

4.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(a) bolsista ou voluntário(a), nas diversas fases do trabalho proposto;

³ Disponível em <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>

- 4.5. Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 4.6. Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para a cota solicitada;
- 4.7. Solicitar a exclusão do(a) bolsista ou voluntário(a), quando necessário, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que este(a) se enquadre às exigências constantes neste edital e desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição (até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa);
- 4.8. Acompanhar as exposições dos resultados finais, feitas pelo(a) bolsista ou voluntário(a), por ocasião de evento de culminância do Programa;
- 4.9. Estar adimplente e desimpedido(a), relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;
- 4.10. Ao propor pesquisa com patrimônio genético brasileiro e com conhecimento tradicional associado, possuir o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);
- 4.11. Ao propor pesquisas que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, enviar todas as autorizações pertinentes, uma vez aprovado;
- 4.12. Apresentar os termos de confidencialidade de cada pesquisador(a) e de cada estudante envolvido(a) no projeto, assinados, uma vez aprovado;
- 4.13. Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial ([modelo de relatório parcial](#)) e final ([modelo de relatório final](#)), bem como na divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc.;
- 4.14. Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias, ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da Iniciação Tecnológica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplado(a) com cota de orientação de Iniciação Tecnológica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):
 - i. É obrigatória a comunicação ao NEI/Instituto IPÊ, via memorando, quanto à data de início do período de licença ou de afastamento, pelo menos 30 (trinta) dias anteriores a essa data, exceto em casos de licença saúde não programadas – no ofício de comunicação devem constar: a) indicação de orientador(a) substituído(a) para o(a) orientado(a); b) o período em que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) o período em que o(a) orientador(a) substituído(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação tecnológica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial; e d) o comprovante da licença ou de afastamento deve estar anexado ao ofício;

- ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do Projeto de Pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);
- iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Tecnológica da UFRPE no presente edital; e
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso superior da UFRPE;
- 5.2. Não acumular bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (válido para estudantes com cota de bolsa);
- 5.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de **dedicação exclusiva**, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 5.4. Participar do Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação – CITI da UFRPE, organizado pelo NEI/Instituto IPÊ em data, local e horário a ser definidos;
- 5.5. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do Programa, seguindo o cronograma do edital, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período, o que se vincula diretamente à permanência do(a) bolsista ou voluntário(a) no Programa – **o envio deverá ser exclusivamente online (para o e-mail chamado.ipe@ufrpe.br)**, até a data estipulada, conforme consta no cronograma (item 11);
- 5.6. Apresentar, também seguindo o cronograma, o relatório final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho – **o envio deverá ser exclusivamente online (para o e-mail chamado.ipe@ufrpe.br)**;
- 5.7. Não estar pendente com a entrega do relatório parcial (item 5.5) em editais anteriores do Programa;
- 5.8. Não estar pendente com a entrega do relatório final (item 5.6) e apresentações orais dos resultados finais da pesquisa em evento de culminância de editais anteriores;
- 5.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa em evento de culminância do Programa, o Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI);
- 5.10. Apresentar, sempre que solicitado(a), informações sobre o andamento das

atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;

5.11. Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário(a) do PIBITI/CNPq/UFRPE nas publicações e trabalhos apresentados;

5.12. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou voluntário(a) do programa;

5.13. Ter o *Curriculum Lattes* cadastrado no CNPq;

5.14. Em caso de bolsista do CNPq, aceitar os termos que serão enviados via e-mail por referida instituição – o não aceite por parte de estudantes bolsistas selecionados(a), em tempo hábil, implicará em atraso ou não recebimento da bolsa; e

5.15. Em caso de bolsista do CNPq ou da UFRPE, devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COMITÊ AVALIADOR

6.1. O Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE foi construído mediante cadastro de banco de avaliadores(as) internos(as) e externos(as) para avaliar os projetos submetidos ao PIBITI, contendo pesquisadores(as) de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa com os seguintes requisitos:

i. Ser servidor(a) docente/técnico do quadro de pessoal permanente da UFRPE, no caso de avaliador(a) interno(a); ou professor/pesquisador no caso de avaliador externo, bem como possuir título de doutor(a) com produção tecnológica na área de competência e possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes;

ii. Ter comprovada experiência em inovação tecnológica (patentes, desenhos industriais, registros de programas de computador e transferência tecnológica para o setor produtivo, por exemplo), cuja indicação deve constar no *Curriculum Lattes*;

iii. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) terão preferência; e

iv. Integrantes de empresas poderão ser convidados(as) como avaliadores(as) externos(as), desde que atendam aos requisitos indicados no Edital de Seleção do Comitê Avaliador do PIBITI 2024/2025.

6.2. O Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE terá as seguintes obrigações:

i. Receber e avaliar os projetos encaminhados pelo NEI/Instituto IPÊ, no prazo estabelecido para avaliação, incluindo a documentação enviada pelo(a) orientador(a) em atendimento às normas contidas no presente edital;

ii. Elaborar e enviar parecer no formulário, conforme modelos recebidos;

iii. Justificar a recusa de participação quando não puder cumprir com as demandas solicitadas;

iv. **Manifestar-se caso haja conflito de interesse nos projetos recebidos para avaliação;** e

v. Avaliar relatórios parciais, finais e apresentações dos projetos PIBITI/UFRPE.

6.3. A participação no Comitê não exclui a possibilidade de o(a) docente concorrer a uma cota de bolsa neste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. **A inscrição será feita exclusivamente via e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br),** mediante envio dos seguintes documentos, em PDF (no caso dos documentos a preencher, deve-se acessar os links e clicar em Arquivo/Fazer download para editar os documentos e, posteriormente, converter os arquivos em PDF):

7.1.1. Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso do(a) Bolsista, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) estudante ([Apêndice I](#));

7.1.2. Projeto de Pesquisa, conforme [Resolução nº 361/2021-CEPE/UFRPE](#), ou Projeto de Inovação, conforme [Resolução nº 209/2022-CONSU/UFRPE](#) ([Apêndice II: Modelo de Projeto de Pesquisa](#) ou [Modelo de Projeto de Inovação](#));

7.1.3. Decisão do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Departamento ou da Unidade de vínculo, referente à aprovação do Projeto;

7.1.4. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um) ano, gerado em PDF;

7.1.5. **Curriculum Lattes** do(a) orientador(a), gerado em PDF, com produção científica e **tecnológica**, a partir de 01/01/2019 ou período adicional em caso de licença – conforme especificado no item 9.2;

7.1.6. Tabela de autoavaliação do *Curriculum Lattes* do(a) pesquisador(a), com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2019) ou período adicional em caso de licença - conforme especificado no item 9.2 ([Apêndice III](#));

7.1.7. Plano de Trabalho individual do(a) estudante, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) ([Apêndice IV](#)); e

7.1.8. Caso o(a) orientador(a) se enquadre como professor(a) ou pesquisador(a) visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos/as), enviar comprovante de vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2024 a agosto de 2025 – nos casos em que o comprovante não compreenda completamente referido período, enviar um Termo de Intenções, assinado por orientador(a) e supervisor(a) de pós-doutorado, em que se comprometem a buscar a renovação de vínculo e, em caso de não renovação, que a orientação será atribuída a outro(a) integrante do Projeto, o(a) qual também deverá assinar referido Termo ([Apêndice V](#)).

7.2. Todo e qualquer documento impresso, caso seja necessário e solicitado pelo Comitê, deverá ser enviado apenas quando da aprovação da concessão da cota.

7.3. A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento dos documentos pelo NEI/Instituto IPÊ. Caso não haja resposta, verificar a caixa de spam ou entrar em contato via e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br) ou telefone (81 3320.6104).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo de seleção e de classificação de orientadores(as) e seus projetos serão realizados pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes no presente edital.

8.2 A avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho terá como base os critérios descritos na tabela de avaliação abaixo, recebendo uma pontuação individual de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada item, sendo a nota final computada como a média aritmética simples entre as notas obtidas para cada um dos critérios avaliados pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE – conforme item 9 do presente edital, a nota da avaliação do Projeto e do Plano de Trabalho representa peso 5,0 (cinco) na nota final da seleção.

ITENS AVALIADOS	NOTA
1. Mérito técnico-científico	
2. Caracterização do problema, hipótese e objetivo com base nos aspectos de inovação tecnológica	
3. Adequação da metodologia proposta e dos resultados previstos, considerando a geração de um produto, processo ou serviço passíveis de transferência	
4. Conexão entre o Projeto e o Plano de Trabalho do bolsista	

Obs.: será rejeitado o Projeto/Plano de Trabalho cuja média aritmética seja inferior a 5,0 (cinco) pontos.

8.3 A avaliação do currículo do(a) orientador(a) será baseada na avaliação da produção tecnológica contida em seu *Curriculum Lattes* nos últimos 5 (cinco) anos (desde 01/01/2019) ou período adicional, em caso de licença (conforme item 9.2 do presente edital), obedecendo a pontuação estabelecida em anexo (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a) e seguindo os critérios de parametrização abaixo relacionados – conforme item 9 do presente edital, a avaliação do currículo terá peso 5,0 (cinco) na nota final da seleção.

i. Será obtido um valor através da média aritmética das pontuações dos currículos (MAPC) participantes da seleção, calculadas com base no estabelecido em anexo (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a);

ii. Esta média será considerada a nota máxima (10,0 – dez), atribuída na avaliação dos currículos;

- iii. Todos(as) os(as) proponentes que obtiverem pontuação igual ou acima da média, terá nota máxima na avaliação do currículo;
- iv. Os(as) proponentes que tiverem pontuação do currículo abaixo da média, terão sua nota parametrizada através da seguinte operação:

$$\frac{\text{Pontuação do currículo} \times 10}{\text{MAPC}}$$

- v. Após a parametrização, será atribuído o peso 5,0 (cinco) à avaliação do currículo, na nota final da avaliação; e
 - vi. Serão consideradas as casas decimais para promoção de um possível desempate entre as notas.
- 8.4. As cotas de bolsa serão distribuídas obedecendo rigorosamente a classificação das propostas.
 - 8.5. Cada orientador(a) poderá ter direito a 1 (uma) cota de bolsa para 1 (um/a) orientando(a) no Programa.
 - 8.6. Os(as) orientadores(as) com propostas aprovadas, mas não contempladas com cota de bolsa, poderão ter a opção de participar do Programa com 1 (um/a) orientando(a) de perfil voluntário.
 - 8.7. Este edital está limitado a um total de 50 propostas aprovadas, incluindo estudantes bolsistas (a depender da quantidade de bolsas oferecidas) e de perfil voluntário.
 - 8.8. O resultado final dos(as) orientadores(as) indicados(as) a serem contemplados(as) com cotas de bolsas será baseado no quantitativo das mesmas, concedidas pelo CNPq e pela UFRPE, seguindo a ordem de classificação das propostas.
 - 8.9. Os prazos e os critérios para recurso, sobre a classificação final, estão discriminados nos itens 11 e 12 do presente edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 9.1. A pontuação do(a) orientador(a) terá peso 5,0 (cinco) na nota final e será baseada na avaliação de seu *Curriculum Lattes* e de sua produção nos últimos 5 (cinco) anos (desde 01/01/2019) ou período adicional, em caso de licença (conforme item 9.2), obedecendo a pontuação estabelecida em anexo (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a), enquanto a avaliação do Projeto e do Plano de Trabalho terá peso 5,0 (cinco) na nota final e será baseada nos critérios descritos na tabela detalhada no item 8.2 do presente edital.
- 9.2. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou em casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 (cinco) anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 (seis) anos (desde 2018), quando tiverem um(a) filho(a); ou 7 (sete) anos (desde 2017), quando tiverem dois(duas) ou mais filhos(as), conforme a tabela de

pontuação (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do *curriculum vitae* do/a pesquisador/a) – a validação da licença deve ser feita pelo envio do comprovante do SouGov.br⁴, quando a licença ocorreu, enquanto servidor(a) da UFRPE, ou documento equivalente, quando a licença ocorreu quando servidor(a) de outra esfera, sendo este(a) profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS, junto à tabela de autoavaliação, nas condições descritas.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Para implementação das cotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos, que **devem ser enviados via e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br)**:

i. Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso do(a) Bolsista, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) estudante (reenvio do documento disponibilizado no [Apêndice I](#)) – **importante informar corretamente um número ativo de conta corrente no Banco do Brasil (para bolsas do CNPq), em nome do(a) bolsista;**

ii. Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados do(a) aluno(a) selecionado(a);

iii. Cópia do CPF e do RG do(a) aluno(a) selecionado(a) (ou outro documento oficial com foto, que conste o CPF e o RG);

iv. Termo de Confidencialidade, devidamente assinado por cada um(a) dos(as) participantes do Projeto ([Apêndice VI](#));

v. Plano de Trabalho do(a) bolsista (reenvio do documento disponibilizado no [Apêndice IV](#)); e

vi. Cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) de caráter ético ou legal, a exemplo (porém não restrito) de aprovação pelo Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, caso se aplique.

10.2. Dúvidas e/ou sugestões devem ser encaminhadas por e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br) dirigido ao NEI/Instituto IPÊ⁵.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	PERÍODO
Vigência do edital	20/06/2024 a 31/08/2025
Inscrição	20/06/2024 a 20/07/2024
Resultado preliminar	12/08/2024
Recurso (via chamado.ipe@ufrpe.br)	Até 24h após a divulgação do resultado
Resultado final	22/08/2024
Entrega de documentação para implementação da bolsa	Até 31/08/2024

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/sou-gov>

⁵ Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 17h. Telefone: (81) 3320.6104. Site: <http://nit.ufrpe.br/>



Vigência da bolsa	01/09/2024 a 31/08/2025
Envio de relatório parcial (via chamado.ipe@ufrpe.br)	Até 21/04/2025
Envio de relatório final (via chamado.ipe@ufrpe.br)	Até 16/09/2025
Apresentação dos resultados	Segundo semestre de 2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **O(a) orientador(a) é responsável pela elaboração do Projeto e do Plano de Trabalho, e compete ao(à) mesmo(a) demonstrar a disponibilidade de recursos necessários à viabilização da pesquisa.**

12.2. O(a) orientador(a) e o(a) estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação final do projeto, sob pena de impedimento de participação na concorrência de cotas de bolsas no Edital 2025-2026, caso não apresente justificativa.

12.3. Cada orientador(a) só poderá solicitar, no máximo, **1 (uma) cota de bolsa.**

12.4. As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do(a) estudante e do(a) orientador(a) (ou alguém indicado por este/a), devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos – as apresentações serão feitas perante a uma banca formada por integrantes do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE e do NEI/Instituto IPÊ, e todos(as) os(as) participantes deverão assinar um termo de sigilo.

12.5. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq, por parte do(a) proponente (orientador/a) e do(a) aluno(a).

12.6. O NEI/Instituto IPÊ não é responsável por problemas na implementação da bolsa como equívoco no número de conta corrente informado pelo(a) estudante, ou currículo desatualizado por parte de orientador(a) e/ou estudante.

12.7. O Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por integrantes do NEI/Instituto IPÊ.

12.8. Nos casos de empate na nota final da avaliação, o Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE considerará, como critério de desempate, o potencial de impacto tecnológico do Projeto.

12.9. Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério do NEI/Instituto IPÊ.

12.10. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NEI/Instituto IPÊ, consultando o Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, se necessário, e aplicado, onde couber, o disposto na [RN-017/2006](#) e na [RN-042/2013](#) do CNPq.



12.11. Caberá recurso em caso de não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, obedecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br).

12.12. No recurso, o(a) proponente deverá apresentar requerimento com justificativa detalhada, diretamente ao NEI/Instituto IPÊ, que tratará do julgamento através do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE.

12.13. O resultado da seleção será enviado para o e-mail dos(as) participantes e divulgado na página do Instituto IPÊ (<https://ipe.ufrpe.br/>) e da UFRPE (<https://www.ufrpe.br/>).

12.14. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao NEI/Instituto IPÊ, presencialmente (8h às 12h e 14h às 17h), por telefone (81 3320.6104) ou por e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br).

12.15. Os documentos referentes ao presente edital podem ser obtidos na página <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1nHiK9HTfHies7mwkcmlQxjFnhnstx51k>.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao NEI/Instituto IPÊ, por correspondência eletrônica (chamado.ipe@ufrpe.br) – não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, ao aceitar as condições do edital, sem objeções, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições, posteriormente ao julgamento.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 20 de junho de 2024.

Prof. Robson Wagner Albuquerque de Medeiros
Diretor-Geral do Instituto IPÊ/UFRPE

Prof. José Carlos Pacheco dos Santos
Diretor do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação
NEI/Instituto IPÊ/UFRPE

Prof. Maurício Nogueira da Cruz Pessôa
Coordenadora de Fomento e Apoio à Inovação e à Propriedade Intelectual (CINOVA)
NEI/Instituto IPÊ/UFRPE

(ANEXO DO EDITAL PIBITI 2024/2025)

Informações Complementares

1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

1.1. Motivos de desqualificação da proposta:

1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido; e
- b) Apresentar Projeto fora do prazo de vigência (01/09/2024 a 31/08/2025).

1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do Programa:

- a) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- d) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) sem titulação adequada (sem título de doutorado ou nível equivalente);
- e) Estudante com vínculo empregatício;
- f) Estudante que recebe outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Estudante inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a); e
- h) **Tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) pesquisador(a) apresentada com divergência de 50%, em relação à avaliação do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE.**

1.2. Motivos de inadequação:

1.2.1. Quanto ao mérito:

- a) **Projeto e Plano de Trabalho sem característica tecnológica e de inovação;**
- b) Plano de Trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- c) Plano de Trabalho sem clara definição das atividades a serem realizadas pelo(a) estudante; e
- d) Plano de Trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para 1 (um) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa:

- a) Termo de Compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a) e do(a) estudante selecionado(a);
- b) Documentação complementar incompleta; e
- c) Documentação complementar entregue fora do prazo (até 31/08/2024) – a entrega da documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a) e o NEI/Instituto IPÊ não entrará em contato para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

(ANEXO DO EDITAL PIBITI 2024/2025)

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DO(A) PESQUISADOR(A)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica e tecnológica (a partir de 2019)	
Pós-doutorado (máximo de 10 pontos)	10,0
Bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (CNPq)	30,0
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq)	20,0
Curso de formação em propriedade industrial (INPI, OMPI etc.)	1,0 por curso
Produção tecnológica (a partir de 2019)	
Patente concedida (considerada a data de concessão)	50,0
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	10,0
Registro de programa de computador no INPI	10,0
Registro de desenho industrial no INPI	10,0
Concessão de registro de desenho industrial no INPI	10,0
Registro de marca no INPI	10,0
Registro de cultivar no MAPA	10,0
Produção científica (a partir de 2019)	
Artigo publicado em periódico com Qualis	3,0
Artigo publicado em periódico sem Qualis	1,5
Trabalho em congresso (completo ou resumo simples/expandido)	0,1
Projeto de Pesquisa ou de Inovação (como Coordenador/a do Projeto)	1,0
Formação de recursos humanos e magistério (a partir de 2019)	
Tese de doutorado orientada (concluída)	10,0
Dissertação de mestrado orientada (concluída)	5,0
Tese de doutorado coorientada (concluída)	4,0
Dissertação de mestrado coorientada (concluída)	2,0
Monografia de especialização orientada (concluída)	1,5
Orientação de doutorado em andamento	5,0
Orientação de mestrado em andamento	2,5
Coorientação de doutorado em andamento	2,0
Coorientação de mestrado em andamento	1,0
Orientação de TCC/Monografia/ESO (concluída)	2,0
Orientação de PIBIC, PIBITI e/ou PIEMP (concluída)	2,0